PREFEITURA DE CONDEÚBA
UNIÃO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
GABINETE CIVIL

gabinete@condeuba.ba.gov.br
Prefeitura Municipal de Condeúba
CEP: 46.200-000 | Condeúba — BA
Praça Jovino Arsênio Filho, 53A, Centro
CNPJ: 13694138/0001-80

Lei 1149 de 02 de Abril de 2025

Institui o dia 05 de maio como o "Dia Municipal do Líder Comunitário no Município da Condeúba e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA – ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído a data anual de 05 de maio como o "Dia Municipal do Líder Comunitário".

Art. 2º - Para efeito do que trata o artigo anterior, o Poder Executivo, através dos órgãos diretamente vinculados às ações ligadas à Assistência Social e Comunitária, na data destacada, realizará seminários e debates para orientar, qualificar e fomentar o desenvolvimento dessa atividade.

Art. 3º - Define-se como Lider comunitário todo Cidadão ou cidadã que dedica sua vida pela Comunidade, seja como representante de uma entidade social ou por iniciativa própria, através de trabalhos voluntários, com ações sociais voltadas ao desenvolvimento da comunidade nas diversas áreas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba-Ba, 02 de abril de 2025

MICAEL BATISTA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: FC823820F440F41FDB3A95056C97BE31